



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA
ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

LEI Nº 1135/2011.

FIXA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL MUNICIPAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público fixado, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, em R\$1.187,00 (um mil cento e oitenta e sete reais).

Parágrafo Único: Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho, serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no "PLACARD" da Prefeitura Municipal, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Guimarães – MG, 03 de novembro de 2011.


Virmondes Machado
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 1135/2011, esta lei foi publicada no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 03 de 11/2011.